

FAQ

LINHA DE MICROCRÉDITO TURISMO PARA O INTERIOR

- [1. O que é Linha MICROCRÉDITO Turismo para o Interior?](#)
- [2. A quem se destina?](#)
- [3. Como obter a Certificação PME?](#)
- [4. O que se entende como atividade económica principal?](#)
- [5. É possível submeter candidatura com a CAE 49392?](#)
- [6. Um empresário em nome individual poderá candidatar-se?](#)
- [7. Um contabilista interno \(empregado da Empresa beneficiária\) poderá ser elegível, considerando que nas despesas elegíveis, elencadas no Artigo 6º, apenas refere contabilistas certificados externos?](#)
- [8. Um empresário com uma empresa nova pode candidatar-se?](#)
- [9. Como demonstrar ser financeiramente viável tendo uma empresa nova?](#)
- [10. Quais os critérios que deverão ser tidos em conta na fundamentação do negócio?](#)
- [11. Como demonstrar ser financeiramente viável tendo uma empresa criada antes de 01 de janeiro de 2022?](#)
- [12. Uma empresa criada antes de 1 de janeiro de 2022, e que à data de 31 de dezembro de 2022, não possuía situação líquida positiva, poderá candidatar-se?](#)
- [13. Para demonstrar que a atividade da empresa se encontra devidamente licenciada, terá de ser apresentado algum documento?](#)
- [14. A sede da empresa encontra-se fora do território de baixa densidade, mas o projeto será desenvolvido em território de baixa densidade, poderá concorrer?](#)
- [15. As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são consideradas territórios de baixa densidade?](#)

16. O projeto de arquitetura ou comunicação prévia deverão estar aprovados à data da candidatura?
17. As faturas emitidas antes da data da candidatura poderão ser elegíveis?
18. Os projetos de arquitetura encontram-se englobados nos estudos e projetos elegíveis?
19. Quais os estudos e projetos que poderão ser considerados elegíveis?
20. O IVA é despesa elegível?
21. Existe algum limite de despesa relativamente à intervenção do contabilista certificado no contexto do desenvolvimento do projeto?
22. É necessário constituir garantias para o apoio reembolsável que está a ser solicitado?
23. Qual a natureza do apoio financeiro a atribuir no âmbito desta Linha de Apoio?
24. Qual o limite do apoio financeiro a conceder?
25. O que é considerado no investimento igual ou inferior a 50 mil euros?
26. Como é que é aferido o prémio de desempenho (não reembolso de 30% do empréstimo concedido)?
27. Em que momento deverá ser apresentado o Plano de Negócios com as metas inicialmente propostas?
28. Se não estiver prevista a criação de novos postos de trabalho no projeto, a entidade beneficiária é elegível para atribuição do prémio de desempenho?
29. Como se processa a apresentação de candidaturas a esta Linha de Apoio?
30. Qual o prazo de análise e decisão das candidaturas?
31. A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura?
32. Qual o prazo de reembolso associado ao apoio reembolsável?
33. Até quando é possível apresentar uma candidatura à Linha de Microcrédito Turismo para o Interior?
34. É possível proceder ao encerramento da atividade a qualquer momento?
35. Após a conclusão do projeto qual a documentação que deverá ser entregue?

>> O que é Linha MICROCRÉDITO Turismo para o Interior?

É uma linha de microcrédito dirigida a micro e pequenas empresas e orientada para a dinamização e captação de investimentos para o interior do país, aplicável aos projetos a desenvolver em Territórios de Baixa Densidade identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2026, de 24 de novembro.

>> A quem se destina?

- Micro e pequenas empresas com Certificação PME que desenvolvam atividades turísticas enquadráveis nas CAE constantes no ANEXO II do Despacho Normativo n.º 8/2023, de 17 de maio;
- Lojas com história reconhecidas pelas respetivas edilidades camarárias e registadas no Inventário Nacional do Comércio com História gerido pela Direção Geral das Atividades Económicas;
- Estabelecimentos que promovam a venda de produtos locais e regionais, nomeadamente certificados ou com selo de autenticidade, e nomeadamente os que integrem entidades associativas ou programas que tenham por fim a promoção da autenticidade dos referidos produtos.

>> Como obter a Certificação PME?

As empresas devem registar-se e posteriormente proceder à sua certificação eletrónica no site do IAPMEI, em <https://www.iapmei.pt/Paginas/Certificacao-PME-Area-Empresa.aspx>.

>> O que se entende como atividade económica principal?

Entende-se por atividade económica principal a atividade que representa 50% ou mais do total do respetivo volume de negócios.

A “Atividade económica da empresa” a considerar será a do código da atividade económica principal da empresa, de acordo com a classificação portuguesa das atividades económicas, registado na plataforma Sistema de Informação da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (SICAE).

>> É possível submeter candidatura com a CAE 49392?

Sim, desde que pelo menos 50% da atividade diga respeito a transporte de turistas.

>> Um empresário em nome individual poderá candidatar-se?

Sim, um empresário em nome individual poderá candidatar-se desde que tenha contabilidade organizada.

>> Um contabilista interno (empregado da Empresa beneficiária) poderá ser elegível, considerando que nas despesas elegíveis, elencadas no Artigo 6º, apenas refere contabilistas certificados externos?

As despesas com contabilistas internos não são elegíveis por se revelarem despesas salariais e custos correntes da atividade.

>> Um empresário com uma empresa nova pode candidatar-se?

Sim, desde que constituída à data da candidatura e que desenvolva como atividade económica principal as atividades mencionadas no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 8/2023, de 17 de maio, e que cumpram as restantes condições de elegibilidade mencionadas no artigo 4.º.

>> Como demonstrar ser financeiramente viável tendo uma empresa nova?

A viabilidade dos projetos é apurada com base na respetiva Demonstração de Resultados Previsional e na adequada fundamentação do negócio constante do formulário de candidatura.

>> Quais os critérios que deverão ser tidos em conta na fundamentação do negócio?

A fundamentação do negócio deverá consistir numa explicação dos cálculos através dos quais foram baseados os Resultados Previsionais, incluindo informação sobre os objetivos e estratégia do negócio, os públicos-alvo a atingir, canais de comunicação e de distribuição, principais fornecedores, eventuais parcerias, entre outros.

>> Como demonstrar ser financeiramente viável tendo uma empresa criada antes de 01 de janeiro de 2022?

A fundamentação do negócio poderá ser substituída pela verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

- a) Possuírem EBITDA positivo em 2022 ou, não possuindo, possuírem EBITDA positivo em 2019;
- b) Demonstrarem, por referência a 2022 e ao ano da conclusão do investimento, um rácio Dívida Líquida/EBITDA inferior a 2 ou, no caso de empresas com a CAE 55, inferior a 4.

>> Uma empresa criada antes de 1 de janeiro de 2022, e que à data de 31 de dezembro de 2022, não possuía situação líquida positiva, poderá candidatar-se?

Sim, devendo apresentar à data da candidatura balanço intercalar, certificado por contabilista certificado.

>> Para demonstrar que a atividade da empresa se encontra devidamente licenciada, terá de ser apresentado algum documento?

Não é necessário apresentar qualquer documento, sendo suficiente a declaração da empresa no formulário de candidatura. Nas situações em que, face à atividade exercida, é legalmente exigível que a mesma tenha de estar devidamente registada no Registo Nacional de Turismo - RNT, o Turismo de Portugal, I.P. irá confirmar o respetivo registo. Caso a empresa ainda não se encontre registada poderá fazê-lo no portal business do Turismo de Portugal, I.P., acedendo através do seguinte link: <http://business.turismodeportugal.pt/pt/Paginas/homepage.aspx>.

>> A sede da empresa encontra-se fora do território de baixa densidade, mas o projeto será desenvolvido em território de baixa densidade, poderá concorrer?

Não. Esta Linha de Apoio aplica-se apenas a empresas com sede em território de baixa densidade e cujos projetos se desenvolvam igualmente em território de baixa densidade.

>> As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira são consideradas territórios de baixa densidade?

Não. A lista dos territórios de baixa densidade que deve ser considerada é a que se encontra publicada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2016, de 20 de outubro.

>> O projeto de arquitetura ou comunicação prévia deverão estar aprovados à data da candidatura?

À data da submissão da candidatura os projetos de arquitetura ou o respetivo deferimento de comunicação prévia deverão estar aprovados pelas entidades competentes para o efeito.

>> As faturas emitidas antes da data da candidatura poderão ser elegíveis?

Não. Para efeitos de determinação das datas de início e conclusão do projeto, consideram-se as datas da primeira e última fatura imputáveis ao mesmo, excluindo as faturas relativas a despesas realizadas antes da data de candidatura.

>> Os projetos de arquitetura encontram-se englobados nos estudos e projetos elegíveis?

Não, os projetos de arquitetura não são elegíveis.

>> Quais os estudos e projetos que poderão ser considerados elegíveis?

Poderão ser considerados elegíveis projetos de licenciamento, decoração de interiores, estudos estratégicos, de mercado, comunicação, entre outros, que se mostrem relevantes para a prossecução do investimento.

>> O IVA é despesa elegível?

Não, salvo se o IVA não for dedutível. Para o efeito, no formulário de candidatura deve identificar de forma precisa o regime que lhe é aplicável (Geral, Método de afetação real, pro-rata).

>> Existe algum limite de despesa relativamente à intervenção do contabilista certificado no contexto do desenvolvimento do projeto?

A despesa do contabilista certificado será analisada com referência à razoabilidade da prática do mercado, sendo este limite fixado nos 2.500,00€.

>> É necessário constituir garantias para o apoio reembolsável que está a ser solicitado?

Nas sociedades comerciais, o financiamento concedido é garantido por fiança prestada pelo ou pelos sócios que detiverem a maioria do capital social da empresa.

No caso de se tratar de um empresário em nome individual, tratando-se de uma pessoa singular, o mesmo é responsável pelas obrigações contratualmente estabelecidas, entre as quais se inclui a obrigatoriedade de assegurar o reembolso do incentivo atribuído.

>> Qual a natureza do apoio financeiro a atribuir no âmbito desta Linha de Apoio?

O apoio financeiro a conceder ao abrigo da presente linha de apoio reveste a natureza de incentivo reembolsável, sem quaisquer juros remuneratórios associados.

>> Qual o limite do apoio financeiro a conceder?

O empréstimo a conceder pode corresponder, no máximo, a 90% do investimento elegível, com um valor máximo absoluto de € 30.000,00 (trinta mil euros).

>> O que é considerado no investimento igual ou inferior a 50 mil euros?

Será considerado o investimento total elegível.

>> Como é que é aferido o prémio de desempenho (não reembolso de 30% do empréstimo concedido)?

O prémio de desempenho é aferido, se no ano cruzeiro do investimento que corresponde ao segundo ano económico completo após a conclusão do projeto, forem atingidas as metas previstas no respetivo plano de negócios para os seguintes indicadores: Volume de Negócios, Valor Acrescentado Bruto e Postos de Trabalho.

>> Em que momento deverá ser apresentado o Plano de Negócios com as metas inicialmente propostas?

O Plano de Negócios deverá ser submetido no formulário de candidatura, através da plataforma SGPI.

>> Se não estiver prevista a criação de novos postos de trabalho no projeto, a entidade beneficiária é elegível para atribuição do prémio de desempenho?

Em sede de análise será verificado o cumprimento dos indicadores previstos no plano de negócios submetido, incluindo os postos de trabalho, devendo os mesmos serem os adequados à execução do desenvolvimento do projeto em causa, não sendo possível, no entanto a apresentação de um número inferior de postos de trabalho aos existentes à data da candidatura.

>> Como se processa a apresentação de candidaturas a esta Linha de Apoio?

As candidaturas são apresentadas no Portal Business do Turismo de Portugal, I.P., através de formulário disponível no Sistema de Gestão de Projetos de Investimento – SGPI, seguindo os passos abaixo indicados:

1. Aceda ao portal do Turismo de Portugal

https://investimento.turismodeportugal.pt/SGPI2_PROMOTER/_Default.aspx

2. Deverá preferencialmente efetuar autenticação que está disponível com as credenciais da Autoridade Tributária “Público Senha Finanças”

3. De seguida deverá escolher na parte inferior a opção “Nova candidatura” – “Linha Microcrédito”

No caso de dificuldade de acesso ao sistema de autenticação deverá utilizar o email: servicedesk@turismodeportugal.pt

>> Qual o prazo de análise e decisão das candidaturas?

O Turismo de Portugal, I. P. analisa as candidaturas no prazo máximo de 20 dias úteis, descontando-se o tempo de resposta aos esclarecimentos solicitados.

>> A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura?

Não, cada empresa apenas pode apresentar uma candidatura.

>> Qual o prazo de reembolso associado ao apoio reembolsável?

O apoio financeiro é reembolsado no prazo de 7 anos a contar da data de celebração do respetivo contrato, incluindo um período de carência de capital correspondente a 24 meses, em prestações de igual montante e com uma periodicidade trimestral.

>> Até quando é possível apresentar uma candidatura à Linha de Microcrédito Turismo para o Interior?

O procedimento de apresentação de candidaturas à presente linha de apoio ocorre em contínuo até ao limite da dotação disponível.

>> É possível proceder ao encerramento da atividade a qualquer momento?

Não. É obrigação das entidades beneficiárias manterem a atividade durante, no mínimo, o período de reembolso do financiamento

>> Após a conclusão do projeto qual a documentação que deverá ser entregue?

Deverá apresentar um relatório de execução final do projeto, no prazo de 30 dias contados da conclusão do investimento.